ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Resolução Nº 002/1998

Assunto: AUTORIZA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL A PARCELAR A DÍVIDA COM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ- PREVAMIG

Autor: GABINETE DA PRESIDENCIA

Data: 24/08/1998

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé
Poder Legislativo
Estado de Rondônia

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 002/98 *Em, 24 de Agosto de 1998*

"AUTORIZA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL A PARCELAR A DÍVIDA COM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – PREVAMIG".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, faz saber que o Plenário APROVOU e o Presidente PROMULGA a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a contrair parcelamemto da dívida com o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos de São Miguel do Guaporé-Prevamig, consoante Lei Municipal nº 246/98.

Art. 2º - O Parcelamento se dará em razão dos débitos contraídos nos anos de 1996 e 1997 cuja importância em UFIR soma o número de 46.499,266, a ser dividido em 120 meses.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias e incompatíveis.

CÂMARA MUNICIPAL, 24 de Agosto de 1998.

APROVADO
EM 24/08/98
CENIRO GOMES
PRESIDENTE

PROMULGADO
EM 24/08/98
CENIRO GOMES
PRESIDENTE

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé
Poder Legislativo
Estado de Rondônia

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 004/98 *Em, 24 de Agosto de 1998*

"AUTORIZA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL A PARCELAR A DÍVIDA COM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – PREVAMIG".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, faz saber que o Plenário APROVOU e o Presidente PROMULGA a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a contrair parcelamemto da divida com o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos de São Miguel do Guaporé-Prevamig, consoante Lei Municipal nº 246/98.

Art. 2º - O Parcelamento se dará em razão dos débitos contraídos nos anos de 1996 e 1997 cuja importância em UFIR soma o número de 46.499,266, a ser dividido em 120 meses.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias e incompatíveis.

CÂMARA MUNICIPAL, 24 de Agosto de 1998.

APROVADO
EM 24/08/98
CENIRO GOMES
PRESIDENTE

PROMULGADO
EM 24/08/98
CENIRO GOMES
PRESIDENTE